



PROJETO DE LEI Nº 22/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o município a repassar auxílio financeiro a Associações Comunitárias de Moradores estabelecidas no Município e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Chamamento Público a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de concessão de auxílio financeiro, a Associações Comunitárias de Moradores, estabelecidas no município de Tio Hugo, na forma determinada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 2º. Os dados cadastrais das Entidades, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, serão apresentados pelas entidade de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica estipulado que as Entidades que vierem a *fazer jus* dos recursos, deverão apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o mês de dezembro do ano de 2023 ou ao final da utilização dos valores recebidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

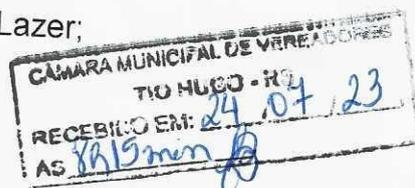
Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;
Elemento: 335041000000 – Contribuições;

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do Edital de Chamamento Público que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2023.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

B



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023. (Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 22/2023, de 21 de julho de 2023, requer autorização para repasse de verba pública para as Associações Comunitárias de Moradores estabelecidas no Município de Tio Hugo-RS, entidades sem fins lucrativos, a título de concessão de auxílio financeiro, mediante Chamamento Público, o qual será posteriormente aberto Edital para tanto.

A concessão do Auxílio Financeiro tem como finalidade auxiliar a entidade no custeio de suas despesas, principalmente para execução de obras, reformas e melhorias nas sedes das Associações, organizações de eventos culturais, entre outros.

O apoio financeiro a entidades comunitárias segue uma filosofia da atual administração, em auxiliar as entidades organizadas em nosso Município e que tem como objetivo o associativismo, a congregação, o esporte, a cultura e o aprimoramento do sentimento e ofício da cidadania em nossa população.

Dessa forma, mantemos as comunidades e entidades culturais de nosso Município vivas e sempre fortes, com o intuito também de manter o munícipe ligado a sua comunidade, valorizando a cultura e mantendo os laços que foram criados no passado por seus familiares.

Informamos ainda que o Projeto de Lei em tela obedece ao trâmite e as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 bem como o



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto Municipal nº 1106/2017, os quais regulamentam as parcerias entre o setor público e privado.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e após, votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2023.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Recebido em
25/07/2023
①

PROJETO DE LEI Nº 22/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24/07/2023
PRESIDENTE
Iryca Miller

“Autoriza o município a repassar auxílio financeiro a Associações Comunitárias de Moradores estabelecidas no Município e dá outras providencias.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Chamamento Público a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de concessão de auxílio financeiro, a Associações Comunitárias de Moradores, estabelecidas no município de Tio Hugo, na forma determinada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 2º. Os dados cadastrais das Entidades, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, serão apresentados pelas entidade de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica estipulado que as Entidades que vierem a *fazer jus* dos recursos, deverão apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o mês de dezembro do ano de 2023 ou ao final da utilização dos valores recebidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;

Elemento: 335041000000 – Contribuições;

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do Edital de Chamamento Público que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023. ***(Exposição de Motivos)***

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 22/2023, de 21 de julho de 2023, requer autorização para repasse de verba pública para as Associações Comunitárias de Moradores estabelecidas no Município de Tio Hugo-RS, entidades sem fins lucrativos, a título de concessão de auxílio financeiro, mediante Chamamento Público, o qual será posteriormente aberto Edital para tanto.

A concessão do Auxílio Financeiro tem como finalidade auxiliar a entidade no custeio de suas despesas, principalmente para execução de obras, reformas e melhorias nas sedes das Associações, organizações de eventos culturais, entre outros.

O apoio financeiro a entidades comunitárias segue uma filosofia da atual administração, em auxiliar as entidades organizadas em nosso Município e que tem como objetivo o associativismo, a congregação, o esporte, a cultura e o aprimoramento do sentimento e ofício da cidadania em nossa população.

Dessa forma, mantemos as comunidades e entidades culturais de nosso Município vivas e sempre fortes, com o intuito também de manter o município ligado a sua comunidade, valorizando a cultura e mantendo os laços que foram criados no passado por seus familiares.

Informamos ainda que o Projeto de Lei em tela obedece ao trâmite e as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 bem como o

JM



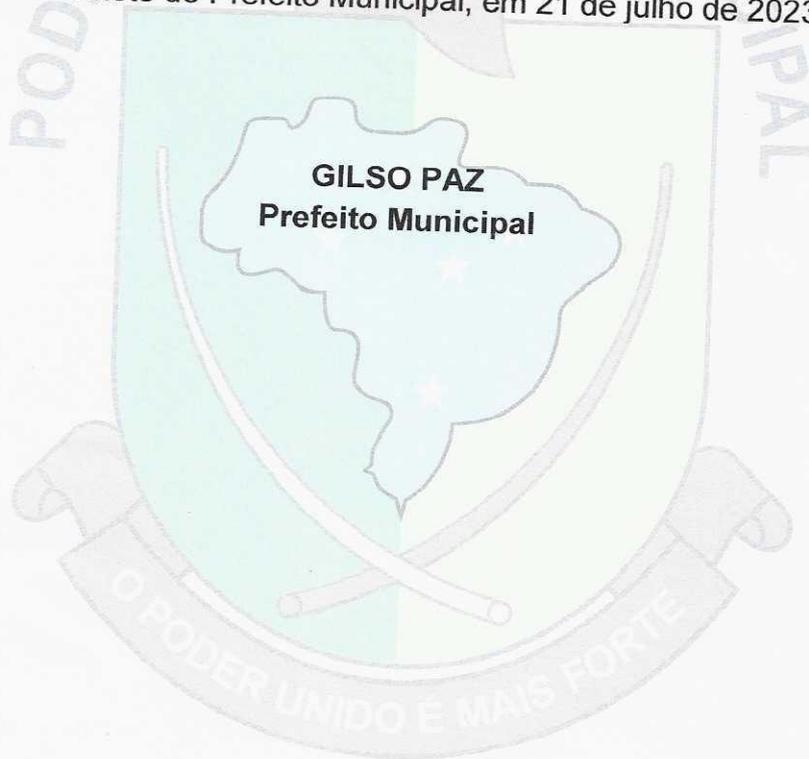
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Decreto Municipal nº 1106/2017, os quais regulamentam as parcerias entre o setor público e privado.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e após, votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2023.



gm